

Brasília, 15 de junho de 2005.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º _____, DE 2005

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, Senhor Romero Jucá Filho, sobre acordo firmado entre CITIGROUP e os fundos de pensão PREVI, FUNCEF E PETROS .

Senhor Presidente,

Requeiro que, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social sobre acordo firmado entre CITIGROUP e os fundos de pensão PREVI, FUNCEF E PETROS.

Por isso, sirvo-me do presente para dirigir à Vossa Excelência a presente solicitação de informações, em caráter de urgência, para que sejam endereçados e respondidos os seguintes questionamentos:

1. A celebração do acordo assinado entre CITIGROUP, PREVI, FUNCEF e PETROS contou com as prévias, expressas e inequívocas deliberações e aprovações societárias internas previstas nos atos constitutivos dos referidos fundos de pensão, inclusive em observância a legislação aplicável a tais fundos? Favor especificar, ainda, qual a data de celebração deste acordo, bem como das aprovações societárias pertinentes.
2. Previamente à celebração de tal acordo, indaga-se, ainda , sobre a existência de avaliações internas de natureza econômico-financeiro e jurídico-regulatória preparadas pelos órgãos técnicos dos fundos de pensão que consubstanciem a rentabilidade, a legalidade e a conveniência de celebrar-se tal acordo?
3. As notícias veiculadas na mídia dão conta de que CITIGROUP, PREVI, FUNCEF e PETROS possuem uma decisão de desinvestimento no setor



9CCDFCEB35

brasileiro de infraestrutura. Todavia, curiosidade, o acordo celebrado entre tais partes estabelece uma “Opção de venda” a ser exercida exclusivamente pelo CITIGROUP contra os fundos de pensão em condições extremamente vantajosas e substancialmente acima dos preços de mercado (340% superior a última transação desta natureza no mercado de telecomunicações, no caso notório de Brasil Telecom). Indaga-se, desta forma, a motivação para que os fundos de pensão tenham negociado, para si, a compra da participação do CITIGROUP por valores totalmente fora da realidade do mercado, diante de uma decisão oficial e inequívoca de DESEINVESTIMENTO nestes negócios.

4. Ademais, questiona-se a motivação de, diante de tal acordo, não terem os fundos de pensão negociado opções recíprocas de compra e venda, ou seja, os fundos de pensão também deveriam ter o direito de vender suas participações (“put”) para o CITIGROUP.
5. Por que motivo, os fundos de pensão estariam obrigados a pagar a retirada o CITIGROUP de investimento no mercado brasileiro através de eventual sobrepreço, partindo-se o pressuposto que a finalidade primordial dos fundos de pensão é garantir taxas apropriadas e adequadas de retorno para seus pensionistas e não ou nunca propiciar taxas elevadas de retorno para a maior instituição bancária do mundo que, apenas a título exemplificativo, alcança lucros líquidos superiores a US\$ 1.2 bilhões ao mês?
6. Favor identificar, elevando em consideração os relatórios internos de avaliação dos fundos de pensão, quem, de fato, se beneficiará desta transação?

JUSTIFICATIVA

Tomei conhecimento, através da mídia, de disputas existentes entre acionistas da Brasil Telecom, concessionária de serviços públicos de telefonia fixa com sede no Distrito Federal, cujos detalhes devem ser conhecidos e discutidos por essa Casa , especialmente em face de obscuros entendimentos celebrados entre o CITIGROUP (maior instituição bancária do mundo) e os maiores fundos de pensão o País, a PREVI, a FUNCEF e a PETROS, e que, recentemente, tornaram-se públicos. Há, nitidamente, uma ação concertada entre estas partes contratantes cujo desfecho poderá causar danos e prejuízos substanciais e irreparáveis aos fundos de pensão e seus pensionistas.

Cópia do acima referido acordo celebrado entre somente alguns, mas não todos , acionistas da empresa denominada Opportunity Zain, que controla indiretamente a Brasil Telecom, foi disponibilizado há



9CCDFCEB35

poucas semanas no site de internet denominado “ Consultor Jurídico” do Jornal “ O Estado de São Paulo “.

Uma leitura dinâmica deste acordo traz a baila uma série de questionamentos preliminares, cujos esclarecimentos são essenciais para mantermos a ordem política- institucional, a legalidade e a lisura das transações em que direta ou indiretamente os fundos de pensão estejam envolvidos, considerando o interesse e a intervenção direta de uma instituição bancária do porte do CITIGROUP.

Diante do exposto, entendo que as informações solicitadas acima , bem como eventuais providências para esclarecer de forma inequívoca os fatos acima apontados, são de extrema importância para a manutenção e preservação dos interesses e direitos dos pensionistas e dos próprios fundos de pensão acima citados.

Atenciosamente,

RICARDO BARROS

Deputado Federal
PP/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **SEVERINO CAVALCANTI**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta



9CCDFCEB35